

ATA DA 26a. SESSÃO, EM 3 DE MAIO DE 1948.  
 PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.  
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WAL-  
 DEMIRO GOMES FERREIRA.  
 SECRETARIO: O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vas de Mello, Alnte. Azevedo Milanez, Brigadeiros Amilcar V. Pederneiras e Heitor Varady, Gen. Edgar Facó, Alnte. Alvaro de Vasconcellos, Gen. Ary Pires, Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carneiro.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debates, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 30 de Abril p.p.

- N.15.985 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom. da 1a. Aud. da Aeronáutica. Apelados - Antero Ferreira da Silva e José Antonio de Souza, civis, absolvidos do crime previsto no art. 208 do C.P.M.- Pelo voto de desempate, o Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, condenar os acusados a 1 mês de prisão, ex-vi do artigo 209 do C.P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Almirante Azevedo Milanez, Brig. Amilcar Pederneiras, Dr. Vaz de Mello, Briga. Heitor Varady e Dr. Gomes Carneiro, que os condenavam a 2 anos, pelo crime previsto no artigo 208 do referido Código.- Os Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Gen. Ary Pires - condenavam o 1º acusado a 2 meses e o 2º a 1 mês, ambos como incurso no artigo 209 do citado Código.
- N.15.992 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom. da 1a. Aud. da Marinha. Apelado - Jessé Barbosa Nascimento, M.N., absolvido do crime previsto no art. 137 do C.P.M.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, contra os votos dos Srs. Ministros Brigs. Amilcar Pederneiras e Heitor Varady, Drs. Vaz de Mello e Gomes Carneiro, que davam provimento para condenar os acusados.
- N.15.998 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da Marinha. Apelado - Jorge de Souza Santos, CB-MA-, absolvido do crime previsto nos artigos 181, § 3º e 182, § 5º, c/c o art. 66, § 1º, do C.P.M.- O Tribunal resolveu negar provimento á apelação, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro, que dava provimento para reformar a sentença e condenar o acusado a 1 ano e 4 meses, ex-vi do artigo 181, § 3º, c/c o art. 182, § 5º do C.P.M.-
- N.16.005 - R.G. do Sul. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da 3a. R.M. Apelado - Claudionor Goulart Jaques, 1º Ten. R-2, convocado, absolvido do crime previsto no art. 182, § 5º do C.P.M.- O Tribunal Resolveu dar provimento á apelação para, reformando a

(cont. da ata da 26a. ses. em 3.5.48).

sentença apelada, condenar o acusado a 2 meses de prisão, ex-vi do artigo 182, § 5º, do C.P.M.; contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Alnte. Azevedo Milanez e Brig. Amilcar Pederneiras, que confirmavam a sentença e Gen. Ary Pires e Dr. Gomes Carneiro, que a condenavam o acusado a 3 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 182 § 5º c/c o § 6º do citado Código.

N.16.034 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da Marinha. Apelado - Jorge da Silva, M.N., absolvido do crime previsto no art. 198, § 4º; alínea, V, do C.P.M.- Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro, que dava provimento para condenar o acusado como incurso no grau mínimo do artigo 198, § 4º c/c o artigo 20 do C. P.M.

N.16.103 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - A Prom. da 1a. Aud. da Marinha. Apelado - O Tafeiro João Armendro, absolvido do crime previsto no art. 198, preâmbulo, do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para condenar o acusado a 4 Meses de prisão, ex-vi do art. 198, c/c o § 2º do C.P.M., unanimemente.

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

#### RECURSOS CRIMINAIS

N. 3.149 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Recorrente: A Promotoria da 2a. Auditoria da Marinha. Recorrida: A decisão do Conselho Permanente da Justiça da 2a. Aud. da Marinha que considerou transgressão disciplinar o fato atribuído a autoria do 3º sargento Francisco Duarte Filho. Negou-se provimento, contra os votos dos srs. Ministros Brigº Heitor Varady e Dr. Gomes Carneiro.

N. 3.157 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Recorrente: A Promotoria da 2a. Aud. da Aeronautica. Recorrida: A decisão do Conselho de Justiça da Aeronautica que se julgou incompetente para conhecer do processo e julgar o cabo José Tavares de Mello Filho. Negou-se provimento, contra os votos dos Srs. Ministros Gen. Ary Pires e Dr. Gomes Carneiro.

#### REPRESENTAÇÃO

N. 41 - Pará. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Em officio nº 166 de 10 de Novembro de 1947, o Dr. Procurador Geral da Justiça Militar submete a consideração do Tribunal a representação feita pelo Promotor da Auditoria da 8a. Região Militar, Dr. Uaracy Frade Palmeira, contra o Dr. Casemiro Gomes da Silva e Hermando Barreiros da Silva, respectivamente 2º Substituto de Auditor e Escrivão, ambos da referida Auditoria.- O Tribunal resolveu, de acôrdo com a proposta do Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, mandar que se remetam os autos ao Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça Militar para que S. Excia. mande apurar, em inquerito, a responsabilidade do Substituto de Promotor, do Escrivão e de outros que hajam concorrido para a pratica das irregularidades a-

cont. da ata da 26ª. ses. em 3/5/48)

apontadas na representação do Dr. Promotor efetivo, contra os ~~su~~ votos dos Srs. Ministros Dr. Bocayuva Cunha -que convertia o julgamento em diligencia para que o Dr. Substituto de Promotor informasse ao Tribunal porque deixou de apelar dentro do prazo legal, e Alnte. Alvaro de Vasconcellos, que propunha que se solicitasse do Poder Executivo a exoneração, a bem do serpiço publico, do Dr. Substituto de Promotor, que, sem possibilidades de justificativa, deixou de apelar,- Impedido o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Não tomou parte no julgamento o Sr. Ministro Gen. Ary Pires.

.....

Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro Presidente, General Silva Junior, Tendo necessidade de se ausentar, passou a Presidência ao Exmo. Sr. Ministro Almirante Azevedo Milanez, Vice-Presidente.

.....

### A P E L A Ç Õ E S

- N.16.216 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Gen. Ary Pires. Apelante - José Andrade dos Santos, insubmisso, condenado á pena prescrita no grau mínimo do art. 159 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. do 3ª B.C.C.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o acusado, unanimemente.
- N.16.215 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Brig. Amílcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - João Ernesto de Oliveira, insubmisso, condenado a quatro meses de detenção, ex-vi do disposto no art. 159 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. do 1º Btl. de Saúde.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o processo, sem, porem, mandar renova-lo, unanimemente.
- N.16.236 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Amílcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Lourival Silva, marinheiro nacional, condenado a seis meses de prisão, em face do disposto no art. 163 c/c o art. 166, amboá do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da 7ª. R.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.16.241 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Manoel Caetano da Silva, sold. do 7º R. de O. 105 - condenado a 8 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. do 7º Regimento de Obuzes 105.- O Tribunal resolveu condenar o acusado a 7 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 163 de C.P.M., unanimemente.
- N.16.234 - S. Paulo. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Elyseu Aredes, sold. do 2º BtE., condenado a quatro meses de detenção, como incurso na sanção prevista no art. 159 do C.P.M.- Apelado - O Cons. de Just. do 2º B.E.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.16.249 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Amílcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Crécio Pereira da Rocha, sold. do 14º R.I., condenado a 15 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. do 14º R.I.- O Tribunal re-

(cont. da ata da 26a. ses. em 3.5.48)

resolveu dar provimento, em parte, para condenar o acusado a 8 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 163 do C.P.M., unanimemente.

- N.16.250 - Paraná. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Leonidio de Quadros, sold. do 1º Btl. de Fronteiras, condenado a 10 meses e 15 dias de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. do 1º Btl. de Fronteiras.- O Tribunal resolveu condenar o acusado a 8 meses de prisão, como incurso na sanção do artigo 163 do C.P.M., unanimemente.
- N.16.218 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Apelante - Alcídio de Souza Lima, insubmisso, condenado a pena de Oito meses de detenção, ex-vi do disposto no art. 159 do C.P.M. (Grau médio). Apelado - O Cons. de Just. do 3º B.C.C.- O Tribunal resolveu dar provimento em parte, à apelação para condenar o acusado a 4 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 159 do C.P.M., unanimemente.
- N.16.224 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Apelante - José Quintino, sold. do 5º R.I., condenado a pena prevista no grau mínimo do art. 163 do C.P.M., isto é, 6 meses de prisão. Apelado - O Cons. de Just. do 5º R.I.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, unanimemente.

#### HABEAS - CORPUS

- N.24.001 - Espírito Santo. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Paciente - Wilson Nunes Braga, sarg., Helio de Oliveira, Reinaldo Cristiano de Oliveira e Sabino de Moraes, solds. da Polícia Militar do Estado.- Negou-se a ordem, unanimemente. (Sessão de 23.4.48)

.....

O Exmo. Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro - não tomou parte no julgamento dos seguintes processos: Apelações nos. 16.216 - 16.215-16.236, 16.241 - 16.234 - 16.249 - 16.250-16.218 e 16.224.-

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: Inquerito n. 19. Mandado de Segurança n. 11. Representação n. 46. Recurso criminal n. 3.163. Apelações nos. 15.687 - 15.859 - 15.921 - 15.928 - 15.983 - 16.000 - 16.008 - 16.014 - 16.019 - 16.028 - 16.033 - 16.036 - 16.038 - 16.048 - 16.049 - 16.072 - 16.074 - 16.101 - 16.101 - 16.112 - 16.113 - 16.114 - 16.115 - 16.116 - 16.117 - 16.119 - 16.126 - 16.130 - 16.135 - 16.140 - 16.141 - 16.145 - 16.146 - 16.147 - 16.148 - 16.149 - 16.150 - 16.152 - 16.158 - 16.163 - 16.166 - 16.177 - 16.182 - 16.191 - 16.193 - 16.204 - 16.213 - 16.214 - 16.217 - 16.219 - 16.220 - 16.221 - 16.222 - 16.223 - 16.228 - 16.230 - 16.232 - 16.233 - 16.237 - 16.240 - 16.242 - 16.243 - 16.246 - 16.251 - 16.254 - 16.255 - 16.256 - 16.258 - 16.259 - 16.260 - 16.268 - 16.274 - 16.279 e 16.291.-

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

*Dr. João Carneiro*  
*Secretário*

*Alcides de Castro de Magalhães - Secretário.*